SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA** , com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela Reitora, Prof.ª **LUZIA MATOS MOTA** , nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, portadora do registro geral nº 003.082855- 49 – SSP/BA e CPF nº 430.536.295-34 residente e domiciliado na Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - Bahia; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO** , doravante denominado MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ sob no 13.655.436/0001-603, com sede na Praça Emerson Barbosa, - São Desidério, BA, CEP 47820-000, neste Ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO** , brasileiro, casado, portador do RG. 6055404 SSP/BA, CPF: 687.312.805-87, residente e domiciliado na cidade de São Desidério.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23278.002387/2023-89 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação pedagógica, técnico-científica e cultural entre os convenentes, com vistas à cessão de pessoal, ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para treinamento de recursos humanos, ao desenvolvimento e difusão de tecnologias, ao planejamento e desenvolvimento institucional nas áreas de ensino, pesquisa e extensão., conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

a. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
b. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
c. designar, no prazo de **15 dias**, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

d. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

e. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

f. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

g. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

h. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

i. permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

j. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

k. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFBA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

a. Ofertar cursos técnicos de nível médio com carga horária total e matriz curricular em conformidade com os dispositivos dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e dos cursos de Educação a Distancia- EaD.

b. Indicar um representante do IFBA que se responsabilizará pela comunicação entre os partícipes;

c. Disponibilização de fardamento, certificação e material didático para os alunos;

d. Disponibilização de laboratório de Informática com instalação de computadores, dispositivos de rede e aparelho de ar condicionado;

e. Disponibilização de salas de aula e outros equipamentos do Campus para realização do programas, projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão

f. Elaboração de projetos pedagógicos para os cursos a serem ofertados no município;

g. Seleção e contratação de professores mediadores, assistentes e monitores, pesquisadores e extensionistas mediante disponibilização de recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao IFBA ou recursos próprios da Instituição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

a. Disponibilização de servidores para auxiliar nos serviços administrativos e no apoio ao funcionamento do Centro de Referência;

b. Disponibilização de link de internet de alta velocidade e compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

c. Disponibilização do custeio e pagamento dos profissionais de limpeza,

d. Conservação, segurança, consumo de energia elétrica, água e telefone do referido imóvel;

e. Designação de responsável pelo processo seletivo em parceria com o IFBA.

f. A prefeitura de São Desidério será responsável pelo transporte para as atividades práticas, que ocorreram na região bem com a estadia e alimentação quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 15 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicará cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento

para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
b. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
c. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
d. por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Salvador, abril de 2023

LUZIA MATOS MOTA

Reitora

CARVALHO

DESIDÉRIO

JOSÉ CARLOS DE

Prefeito - Município de SÃO

Em 24 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, **Reitora**, em 26/04/2023, às 17:01, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 08:27, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2872627** e o código CRC **EEE0AD17**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO
23278.002387/2023-89

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO **IFBA**	**CNPJ** 10.764.307/0001-12
ENDEREÇO RUA ARAÚJO PINHO, Nº 39, CANELA – SALVADOR - BAHIA	
REITORA DO IFBA LUZIA MATOS MOTA	**CPF** 430.536.295-34

ÓRGÃO **Prefeitura de São Desidério**	**CNPJ** 13.655.436/0001-603 **ENDEREÇO** Praca Emerson Barbosa, - São Desidério, BA, CEP 47820-000
PREFEITO **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**	
CPF	687.312.805-87

2.COORDENADOR E GESTOR FISCALIZADOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO DESIDÉRIO **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**	**CPF** 687.312.805-87
IFBA **LUZIA MATOS MOTA**	**CPF** 430.536.295-34

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Do Projeto Cooperação Técnico-Científica e Cultural entre os convenentes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento de difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como a implantação do Pólo de Educação a Distância do IFBA nesta municipalidade.	**Período de Execução**	
	Início 04/2023	**Término** 03/2025
Identificação do Objeto A partir do ano de 2023, o Centro de Referência oferecerá cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) modalidade presencial, com 40 vagas iniciais para cursos técnicos destinados aos alunos egressos do ensino Fundamental e Médio. A partir de 2024, a meta é ampliar a oferta de vagas e as áreas dos cursos, bem como desenvolver acões extensionistas com o objetivo de fortalecer os arranjos produtivos locais do território.		

4. APRESENTAÇÃO

O presente plano surgiu da necessidade de potencializar a formação profissional para os jovens desta municipalidade e potencializar o acesso à educação pública .

5. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de ofertar educação pública de qualidade e principalmente de manter os jovens de São Desidério em sua terra natal, evitando assim a migração para os grandes centros urbanos e o esvaziamento do município, é que esta Prefeitura buscou parceria junto ao tão conceituado Instituto Federal da Bahia – IFBA para disponibilizar de forma gradativa, seus cursos nas diversas modalidades, Técnico – integrado, concomitante e subseqüente, Graduação e Pós-Graduação.

6. METAS

CURTO PRAZO

Implantação de cursos profissionalizantes subsequentes e Formação Inicial e Continuada (FIC).

MÉDIO PRAZO

Implantação do Ensino Médio e/ou Tecnológico em EaD;

Desenvolvimento de Projetos de extensão;

Desenvolvimento de Projetos Pesquisa.

LONGO PRAZO

Implantação de cursos presenciais desde o Ensino Médio Integrado até o Ensino Superior.

7. AÇÕES

MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

- Disponibilização de servidores para auxiliar nos serviços administrativos e no apoio ao funcionamento do Centro de Referência;
- Disponibilização de link de internet de alta velocidade e compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- Disponibilização do custeio e pagamento dos profissionais de limpeza,
- Conservação, segurança, consumo de energia elétrica, água e telefone
- do referido imóvel;
- Designação de responsável pelo processo seletivo em parceria com o IFBA.
- A prefeitura de São Desidério será responsável pelo transporte para as atividades práticas, que ocorreram na região bem com a estadia e alimentação quando necessário.

IFBA

- Disponibilização de fardamento, certificação e material didático para os alunos;
- Seleção dos professores mediadores, assistentes e monitores;
- Pagamento de bolsas aos professores mediadores, assistentes e monitores, mediante disponibilização de recursos provenientes do Município de SÃO DESIDÉRIO, de emendas parlamentares destinadas ao município e/ou decorrentes do Programas do Governo Federal. neste último caso após pactuação do MEC com IFBA.

8. CRONOGRAMA DE AÇÕES

ANO	MESES											
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
2023				**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
2024	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
2025	x	x	x									

9. PARTICIPANTES DO PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA	LUZIA MATOS MOTA

10. APROVAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Município de SÃO DESIDÉRIO, ATESTO e APROVO o presente Plano de Trabalho e DECLARO para fins de prova junto ao IFBA, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Federal que impeça o atendimento deste Plano de Trabalho.

SÃO DESIDÉRIO - BA, abril de 2023.

.....
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal de SÃO DESIDÉRIO

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal da Bahia – IFBA

APROVO o presente Plano de Trabalho.

SALVADOR - BA, abril de 2023.

.....
LUZIA MATOS MOTA
Reitora do IFBA

Em 24 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, **Reitora**, em 26/04/2023, às 17:01, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 08:55, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2872649** e o código CRC **B33E7CE2**.

CAMPUS SANTANA DE IPANEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 152801

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 23041.043739/2021-68.
Pregão. Nº 3/2021. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS SANTANA DO IPANEMA. Contratado: 26.729.247/0001-37 - DATAC COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2022/campus santana do ipanema e renúncia a aplicação de reajuste referente ao pregão nº 03/2021. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 5.789,98. Data de Assinatura: 26/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2023 - UASG 158150

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 23228.000929/2021-11.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 7/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA. Contratado: 04.830.014/0001-93 - ALPHA SERVICE SERVICOS LTDA. Objeto: Suspensão dos prazos de vigência e de execução por 180 (cento e oitenta) dias. Vigência: 16/02/2023 a 15/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 342.602,51. Data de Assinatura: 16/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/02/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000956202266. Objeto: Registro de preços para compra de Material, Insumo, Aparelho e Equipamento de Copa e Cozinha,em atendimento às demandas da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tais: Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e Avançado do Oiapoque.. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 28/04/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br-210, Km-03, S/n, Brasil Novo - Macapá/AP ou https://www.gov.br/compras/edital/158150-5-00016-2023. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

YURI JORGE QUINTELA COIMBRA
Departamento de Licitações

(SIASGnet - 27/04/2023) 158150-26426-2023NE999999

CAMPUS SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 155592

Número do Contrato: 3/2019.
Nº Processo: 23228.000116/2019-06.
Pregão. Nº 2/2019. Contratante: INSTITUTO FED DO AMAPA - SANTANA. Contratado: 15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA. Objeto: Concessão de uso de bem publico, a título oneroso, de espaço físico, para prestação de serviço de cantina e fornecimento de refeições, em atendimento as demandas do campus Santana. Vigência: 09/05/2023 a 09/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 4,55. Data de Assinatura: 27/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 158142

Nº Processo: 23443000216202366. Objeto: Contratação de serviços de forma contínua de agente de portaria e recepcionista, com fornecimento de insumos e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/04/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ferreira Pena,1109 ,centro, - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/158142-5-00004-2023. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Maiores informações pelo e-mail mateus.lima@ifam.edu.br.

MATEUS ALMEIDA LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/04/2023) 158142-26403-2023NE800013

CAMPUS LÁBREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 158564

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 23388.000291/2021-77.
Pregão. Nº 5/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS LABREA. Contratado: 04.718.633/0001-90 - AMAZON SECURITY LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro, conforme dados da cct convenção coletiva sindevan 2023/2025.. Vigência: 17/04/2023 a 30/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 599.034,12. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

CAMPUS EIRUNEPÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 155527

Nº Processo: 23772.000159/2023-93.
Pregão Nº 23/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS EIRUNEPE.
Contratado: 25.044.767/0001-43 - KADOSH SERVICOS DE MONITORAMENTO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo de professor pedagogo de atendimento educacional especializado (AEE) para atender aos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM Campus Eirunepé com necessidades especiais, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva e jornada de trabalho de 40 horas semanais. Valor mensal: R$6.200,00. Valor global: R$74.400,00..
Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R$ 74.400,00. Data de Assinatura: 03/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº. 23278.002387/2023-89. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, CNPJ: 13.655.436/0001-60. OBJETO: Cooperação pedagógica, técnico-científica e cultural entre os convenentes, com vistas à cessão de pessoal, ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para treinamento de recursos humanos, ao desenvolvimento e difusão de tecnologias, ao planejamento e desenvolvimento institucional nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Vigência: vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

CAMPUS ILHÉUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 158587

Número do Contrato: 5/2020.
Nº Processo: 23461.000239/2020-18.
Pregão. Nº 40/2019. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS ILHÉUS. Contratado: 14.278.276/0001-40 - SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS LTDA. Objeto: Terceiro termo aditivo ao contrato n° 05/2020 contratação de serviço continuado de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais .. Vigência: 20/05/2023 a 20/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 15.000,15. Data de Assinatura: 27/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

CAMPUS IRECÊ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 158589

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 23460.000971/2020-90.
Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS IRECE. Contratado: 09.216.620/0001-37 - BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. Objeto: é o reajuste do contrato n° 03/2021 em 7,168600% relativo à variação do IPCA-IBGE (índice nacional de preços ao consumidor amplo), no período de (outubro de 2021 a setembro 2022). Vigência: 19/11/2021 a 19/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 66.455,73.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 158129

Nº Processo: 23327.250931/2023-74.
Dispensa Nº 4/2023. Contratante: INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO.
Contratado: 63.229.553/0001-30 - WEBFOCO TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de conexões dedicadas de acesso à internet, por meio de fibra óptica, com velocidade de 1gbps, para viabilizar o uso aos sistemas estruturantes que são necessários às atividades dos servidores do instituto federal de educação, ciência e tecnologia - if baiano. A aquisição se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
Fundamento Legal: . Vigência: 28/04/2023 a 27/04/2024. Valor Total: R$ 24.000,00. Data de Assinatura: 26/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 158129

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 23327.251932/2021-74.
Contratante: INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO. Contratado: 05.411.789/0001-97 - SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA. Objeto: O presente instrumento tem como objeto o reajuste dos preços do contrato nº 03/2022, mediante a aplicação do índice ipca, do período de 04/2022 a 03/2023, qual seja 1,04650690 (índice de correção do período) e o valor percentual correspondente de 4,650690%, conforme calculadora do cidadão, do banco central do brasil e de acordo com a cláusula sexta - reajuste, do citado contrato, assim como o item 18. Reajuste, do termo de referência.. Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 98.188,51. Data de Assinatura: 20/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2023).

CAMPUS VALENÇA

AVISO DE PENALIDADE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA, E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS VALENÇA UASG: 154579 CNPJ: 10.724.903/0009-26 informa à Empresa EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 21.550.729/0001-01, por se encontrar em endereço não encontrado pelos Correios para entrega de correspondências, que a penalidade de multa correspondente a 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato - R$5.904,83 (cinco mil novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos) foi aplicada em decorrência do atraso no pagamento dos funcionários terceirizados vinculados ao contrato nº 26/2018.

A penalidade multa aplicada nos autos do Processo 23336.251837.2022-42 deverá ser quitada até o dia 13/05/2023, por meio de emissão de Guia de Recolhimento da União, que pode ser obtida na Internet em http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, Guia de Recolhimento da União, Impressão de GRU Simples, Unidade Gestora (Favorecida) Código 154579, Gestão: 26404, Código de Recolhimento: 28848-9, Competência: mês e ano atual, Vencimento: 13/05/2023, CNPJ e Nome da Sociedade Empresária Penalizada, Valor do Principal e Valor Total: R$ 5.904,83 (cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

GEOVANE LIMA GUIMARÃES
Diretor-Geral

Extrato Publicação DOU 28.04.2023 (2883990) SEI 23278.002387/2023-89 / pg. 9